



PUBLICAÇÃO EM

22 MAI 2001

**Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis**

LEI Nº 819/2001

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos especial ao orçamento fiscal de 2.001 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda 001/2000 de 19 de dezembro de 2.000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas autorizado a abrir créditos adicional especial ao orçamento fiscal do exercício de 2001, no valor de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), destinado a aquisição de veículo para o departamento de educação, com a inclusão do programa:

04.01.08.42.188.1029.4120 – Departamento de Educação – Aquisição de Veículos.

Art. 2º Para fazer face a despesa prevista no artigo anterior será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.08.42.025.1025.4110 – Departamento de Educação	R\$ 5.000,00
02.04.13.76.447.1006.4110 - Departamento de Obras e Serviços Públicos	R\$ 5.000,00
03.01.10.57.316.1021.4110 – Departamento de Saúde e Ação social	R\$ 5.000,00
02.06.04.54.297.1020.4110 – Departamento de Agricultura e Pecuária	R\$ 5.000,00
04.03.15.81.486.1028.3259 – Educação complementar	R\$ 20.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bonfinópolis de Minas 22 de maio de 2.001

Eustáquio Pereira da Cruz
Prefeito Municipal